

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do município de Viseu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços do Transporte Escolar são de extrema importância para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, assim possibilitando a melhoria do rendimento escolar e acesso dos estudantes no direito à educação.

Diante do exposto, vemos a importância do fornecimento dos serviços solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os serviços constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições, unidades e quantidades.

POLO SEDE			
Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	NOITE: Marataúna/ João Grande/ Sede.	ÔNIBUS	880
2	MANHÃ: Juçaral/ Pimenta/ Marataúna / Pirateua/ João Grande para Sede. NOITE: Juçaral/ Pimenta/ Pirateua/ Mirim/ para Sede.	ÔNIBUS	2.640
3	TARDE: Santa rosa/ Fazenda Real/ Toledo/ Chapada/ para Sede. NOITE: Santa Rosa/ Fazenda Real/ Toledo/ Chapada/ para Sede.	ÔNIBUS	1980
4	TARDE: Limondeua / Toledo/ Mocambo/ Sede. NOITE: Limondeua / Toledo/ Mocambo/ Sede.	ÔNIBUS	1430
5	TARDE: Viseu / Fazendinha / Vila Nova Juçaral / para Sede	ÔNIBUS	1320

6	TARDE: Itamixila/Caraná/ Cajueiro/Levada/ para Piquiateua. NOITE: Itamixila/ Caraná/ Cajueiro/ Piquiateua/ Boa Vista/ Centro Novo/ Pombal/ Cedral/ Biteua/ Bacuri/ para sede.	ÔNIBUS	2618
7	TARDE: Itamixila/ Caraná/ Cajueiro/ Piquiateua/ Boa Vista/ Centro Novo/ Pombal/ Cedral/ Biteua/ Bacuri/ para sede.	ÔNIBUS	1650
8	MANHÃ: Taperebeteua , itacupim para Bom Bom	BARCO	1320

POLO LIMONDEUA

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	MANHÃ: Bacuri I e II/ para Fazenda Real/ Santa Rosa/ para Fazenda real. INTERM: Bacuri I e II/ para Fazenda Real. TARDE: Bacuri I e II/ para Fazenda Real/ Santa Rosa/ para Fazenda real. NOITE: Santa Rosa/ para Fazenda Real.	KOMBI	2376
2	MANHÃ: Toledo / para Limondeua	M.ÔNIBUS	264
3	MANHÃ: Jatobá/ Itabiri/ Bacuri/ para Biteua /Mirim/ para Biteua/ Cedral/ Pombal/ Boa Vista/ Centro Novo/ Descoberta/ para Biteua. TARDE: Mocambo/ Jatobá/ Toledo/ para Limondeua.	ÔNIBUS	1650
4	MANHÃ: Rio vermelho para mirim TARDE: Rio vermelho para mirim	KOMBI	1320

POLO MARATAÚNA

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	MANHÃ: Pimenta/ Fazenda Nelore/ Cujubim/para Juçaral/ Tauari/ para/ Juçaral INTERMEDIÁRIO: Pimenta/ Fazenda Nelore/ Cujubim/para Juçaral/ Tauari/ para/ Juçaral TARDE: Pimenta/ Fazenda Nelore/ Cujubim/para Juçaral/ Tauari/ para/ Juçaral	ÔNIBUS	2640
2	TARDE: Fazendinha/Pimenta / Marataúna. NOITE: Fazendinha/ Pimenta / Marataúna.	ONIBUS	1936
3	MANHÃ: Pe. Josimo/ Tauari / Faz. Sat. Maria/ Fazenda Ema/ Fazenda Albenco/ para Curva. TARDE: Pe. Josimo, Ilha dantas para Curva	KOMBI	2640
4	MANHÃ: Vila Santo Inácio para Marataúna TARDE: Vila do Piqui para Boca do Marataúna	KOMBI	924

POLO CURUPAITI

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	TARDE: Itambá /Tipitinga/ Poeirão/ Taboca Grande/ Taboquinha/ Peritoró/ para Curupaiti.	ÔNIBUS	2706



2	TARDE: Mariana / Br. 308/ Fazenda do Luizinho/Fazenda Urucum / Ramal da Curtiça.	ÔNIBUS	1144
3	MANHÃ: Sítio Zé Caneiro/Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tica/ Ramal do Sapo, escola do curtiça para Tatajuba. TARDE: Sítio Xorá/Sítio Monteiro/Sítio Elias/Sítio Tica/ Ramal do Sapo vl do meio para Tatajuba.	KOMBI	2860
4	NOITE: Itambá/Tipitinga/Poeirão/Taboca Grande/Taboquinha Buçuquara/Peritotó Grande/peritoro/Curupaiti	ÔNIBUS	2706
5	TARDE: Peritorozinho/Curtiça/para BR 308	KOMBI	1144
6	MANHÃ: Buçuquara Vila Nova Taboquinha / Sítio Pinheiro para Taboquinha. TARDE: Poeirão / Vila Nova Itambá / Taboca Grande/ Vila Nova Taboquinha/ Buçuquara para Taboquinha.	KOMBI	1232
7	MANHÃ: Taboca Grande/ Ramal do Boi/ Vila Nova Itambá/ para Poeirão TARDE: Poeirão / Vila Nova Itambá / Taboca Grande/ Vila Nova para poeirão	KOMBI	1408
8	TARDE: Carrapatinho/ Jacamim/ Piquioira/ Cumaru/ para Curupaiti.	ÔNIBUS	1694
9	NOITE: Carrapatinho/ Jacamim/ Piquioira / Cumaru/ para Curupaiti.	ONIBUS	1694
10	MANHÃ: Tauari/ Curva/ Piquioira/ Cumaru/ para Curupaiti. TARDE: Tauari/ Curva/ Bastião/ para Curupaiti. NOITE: Tauari/ Bastião/ Piquioira/ para Curupaiti.	KOMBI	2684
11	MANHÃ: Ramal do buçuquara/Buçuquara INTERMEDIÁRIO: Ramal do buçuquara/Buçuquara TARDE: Ramal do buçuquara/Buçuquara	KOMBI	1320
12	MANHÃ: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima Jacamin / para Carrapatinho. TARDE: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima Jacamin / para Carrapatinho. NOITE: Ramal da Fazenda/Zoador Baixo/Zoador Cima/ para Carrapatinho.	ÔNIBUS	2464
13	MANHÃ: Porto/ Ouro/ Monte Horeb/para Carrapatinho. TARDE: Porto/ Ouro/ Monte Horeb/para Carrapatinho. NOITE: Ouro/ Monte Horeb/para Carrapatinho.	KOMBI	1210
14	MANHÃ: Ramal da Santa Terezinha/ para Santa Terezinha TARDE: Santa Terezinha para Curupaiti	KOMBI	1980
15	TARDE: Buluquara, piritoró grande, outeiro paraCurupaiti	ÔNIBUS	1650
16	MANHÃ: Caracas para Curupaiti TARDE: Caracas para Curupaiti NOITE: Caracas para Curupaiti	BARCO	660

17	MANHÃ: Itambá para Taboquinha TARDE: Itambá para Taboquinha	ÔNIBUS	1320
----	--	--------	------

POLO LAGUINHO

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	NOITE: Ita-açu / Laguinho	ÔNIBUS	616
2	NOITE: São José do Piriá / Laguinho	ÔNIBUS	638
3	MANHÃ: Firmiana/ Boca da Firmiana/ Acara/ para Laguinho.	ÔNIBUS	836
4	MANHÃ: Vai Quem Quer / Valentim/ Mamaú/ para Boca do Vai Quem Quer. TARDE: Valentim / Laguinho / São Raimundo / Laguinho	VAN	968
5	MANHÃ: Porto da fermiana / Firmiana NOITE: Porto da fermiana / Firmiana	KOMBI	440

POLO FERNANDES BELO

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM
			MENSAL
1	MANHÃ: Ilha Grande / para Fernandes Belo. TARDE: Ilha Grande / para Fernandes Belo. NOITE: Ilha Grande / para Fernandes Belo.	KOMBI	1056
2	MANHÃ: OBS. AULAS DE ED. FISICA (DUAS VEZES POR SEMANA) TARDE: Caraná de Basília/ para Basília.	KOMBI	528
3	MANHÃ: Fernandes Belo /Açaiteua TARDE: Açaiteua / F. Belo NOITE: F. Belo / Laguinho	KOMBI	1320

POLO AÇAITEUA

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM
			MENSAL
1	MANHA: São Miguel/ Cumarú/ Canoa Queimada/ para Centro Alegre TARDE: São Miguel/ Cumarú/ para Centro Alegre NOITE: São Miguel/ Cumarú/ para Centro Alegre	ÔNIBUS	1518
2	MANHÃ: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre TARDE: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre NOITE: Beira mar/para Jutai/ para Centro Alegre	KOMBI	528
3	MANHÃ: Jutai/ Centro Alegre/ Cabeceira/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua NOITE: Jutai/ Centro Alegre/ Cabeceira/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	ÔNIBUS	1144
4	MANHÃ: Ressaca/ Campo Poreis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua TARDE: Ressaca/ Campo Poreis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	ÔNIBUS	836

5	MANHÃ: Caranã de Basília / Basília/ Braço Verde / Açaiteua NOITE: Caranã de Basília / Basília/ Braço Verde / Açaiteua	ÔNIBUS	880
6	MANHÃ: Ramal do Mucura / Maracanã/ para Boca da Cibrasa TAEDE: Ramal do mucura/Boca da Cibrasa/ para açaiteua	KOMBI	1188
7	TARDE: Caranã de Basília / Basília/ Açaiteua.	ÔNIBUS	550
8	MANHÃ: Poeirão /para Boca da Cibrasa. TARDE: Poeirão /para Boca da Cibrasa. NOITE: Sitio S. José/ Campo do Pau Reis/ Boca da Cibrasa/ para Açaiteua	KOMBI	1430
9	MANHÃ: Porto de Açaiteua / Dária Lima - Açaiteua. TARDE: Porto de Açaiteua / Dária Lima - Açaiteua. NOITE: Poeirão/ para Açaiteua	KOMBI	1364
10	MANHÃ: Santo André / para Jutai. TARDE: Santo André / para Jutai.	KOMBI	396
11	MANHÃ: Esmera, Itapixuna / Açaiteua TARDE: : Itapixuna / Açaiteua	KOMBI	704

POLO VILA CARDOSO

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	MANHÃ: Paca/ Aninga/ para Mariana. NOITE: Paca/ Aninga/ para Mariana.	EMBARCAÇÃO	1210
2	NOITE: São José do Gurupí/ para Vila Cardoso	M. ÔNIBUS	1540
3	NOITE: Mariana/Igarapé de Areia/Vila Nova/Pacu/Vila Cardoso.	ÔNIBUS	1474
4	MANHÃ: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb) para Vila Cardoso. TARDE: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb) para Vila Cardoso. NOITE: Trav. Estrada Nova (Monte Horeb) para Vila Cardoso.	KOMBI	2112
5	MANHÃ: Faz. Leite puro/ Faz. Juruá / para Vila Cardoso. TARDE: Faz. Juruá, Faz. Ouro Bonito, Gemedor / para Vila Cardoso. NOITE:Faz. Ouro Bonito, Gemedor/ para Vila Cardoso.	KOMBI	2640
6	MANHÃ: Tarol, campo alegre / para vila cardoso TARDE: Tarol, campo alegre / para vila cardoso	ÔNIBUS	1760



	NOITE: Inaiquara, Campo alegre / para vila cardoso		
7	NOITE: Ramal da Mariana/ Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana.	ÔNIBUS	1056
8	TARDE: Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana.	KOMBI	814
9	MANHÃ: Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana. TARDE: Ramal da Mariana/ Pacu/ Igarapé de Areia/ Vila Nova/ para Mariana.	ONIBUS	2112

POLO KM 74

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	MANHÃ: km 81 / km 74 TARDE: km 69 Fazenda Bom Jesus/ para Km 74	KOMBI	1848
2	TARDE: Taboca / km 74/ Km 69 / Km 74	KOMBI	1518
3	TARDE: Colônia do Piquiá / São Domingo Peritoró / Ramal Bem Tivi / Trav Sapucaia / Sapucaia I	M. ÔNIBUS	1870
4	TARDE: Fda Citrama / Sapucaia	KOMBI	1320

POLO JAPIM

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	NOITE: Braço Grande/ Piriáuna/ para Japim.	ÔNIBUS	1012
2	MANHÃ: Novo Estirão / Sete Ilhas / para Japim. NOITE: Novo Estirão / Sete Ilhas / para Japim.	ÔNIBUS	1056
3	NOITE: Faveiro / Igarapé de Pedra / Braço Grande / Timbozal / para Japim.	ÔNIBUS	1760
4	NOITE: Vila Nova Piquiá / Portão do Mege / para Japim.	ÔNIBUS	880
5	MANHÃ: Ramal do Japim / Ramal do Cristal/ para Timbozal. TARDE: Ramal do Japim para Timbozal NOITE: Ramal do Japim para Timbozal	KOMBI	1496
6	MANHÃ: Piriáuna / Braço Grande / para Japim	ÔNIBUS	1408
7	MANHÃ: Est. da Vila Nova Piquiá / para Japim	KOMBI	924
8	MANHÃ: Ramal do Sete Ilhas / para Japim.	KOMBI	528

9	TARDE: Igarapé de Pedra/ ramal Cristal/ para Timbozal NOITE: Igarapé de Pedra/ ramal Cristal/ para Timbozal	M. ÔNIBUS	1584
10	MANHÃ: Assentamento/ para Vila Nova Piquiá TARDE: Assentamento/ para Vila Nova Piquiá	KOMBI	1386
11	TARDE: Pirucaua / Vila nova piquiá	KOMBI	792
12	TARDE: Ramal do Bueta/ Ramal do Nego Verissimo/ para Vila Nova	KOMBI	1056

POLO CRISTAL

Nº	ROTAS	TRANSPORTE	KM MENSAL
1	MANHÃ: Ramal do Augusto/ para Pedão TARDE: Ramal do Augusto / Pedão	M. ÔNIBUS	1188
2	TARDE: Guajará Cristal/ Vila Leal/ Vila dos Silva/ Sete Barracas/ para Cristal.	M. ÔNIBUS	2288
3	NOITE: Guajará Cristal/ Vila Leal/ Vila dos Silva/ Sete Barracas/ para Cristal.	ÔNIBUS	2288
4	NOITE: Vila caldeirão / para Cristal	M. ÔNIBUS	880

5 - FORMAS DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

5.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos itens, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.


5.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela contratação e fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

6.2. Fornecer os serviços conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

6.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;



- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 6.6. Fornecer os itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;
- 6.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 6.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 6.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 6.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;
- 6.15. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 6.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;



- 6.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 6.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 6.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento desta Secretaria.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 7.2. Fornecer os itens, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



- 8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5. As multas a que se referem os serviços acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 8.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 8.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 9.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 9.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 9.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;



9.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Viseu - Pa, 04 de junho de 2019



SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 0001/2019